



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02 f

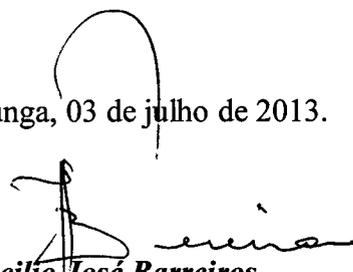
## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4370 PROJETO DE LEI Nº 110/2013

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO FLORES**”, a **Rua 20**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de julho de 2013.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

03 f

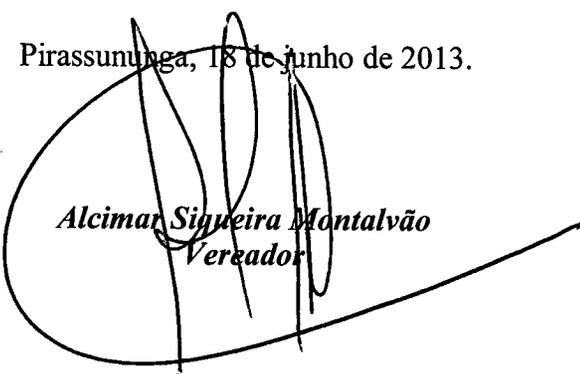
## PROJETO DE LEI Nº 110/2013

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO FLORES**”, a **Rua 20**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 2013.

  
**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 06 de 2013

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 18 de 06 de 2013

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 25 de 06 de 2013

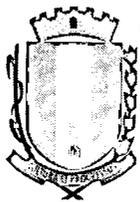
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de 07 de 2013

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

04

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *João Flores*, a *Rua 20* do Loteamento *Jardim Millenium*, existente neste Município.

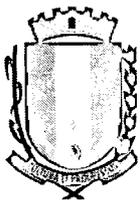
*João Flores*, nasceu em Tapiratiba, interior do Estado de São Paulo, filho de Benedito Flores e de Maria Inas Martioti.

Em 28 de outubro de 1961, casou-se em Mococa-SP com Nair Amélia de Moraes Flores, e tiveram sete filhos, 21 netos e 4 bisnetos.

*João Flores*, foi diácono da Igreja Assembléia de Deus por 35 anos, uma pessoa dedicada a família e ao Ministério de Deus.

Morou na cidade de Pirassununga, na Vila São Pedro por 48 anos, era operador de máquinas e um excelente funcionário no que se dispunha a fazer.

*João Flores*, viveu por 74 anos de dedicação e empenho a tudo que era correto e honesto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

osf

Faleceu em 06 de novembro de 2012.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “*João Flores*”.

Pirassununga, 18 de junho de 2013.

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Vereador

Cmp/asdba.



067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
JOÃO FLORES

MATRÍCULA:  
116541 01 55 2012 4 00058 147 0012754 06

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 74 anos
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Tápiratiba, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 7.15.558.978-00 RG 8.381.647 SSP/SP	ELEITOR Sim
---	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Filho de BENEDITO FLORES e de MARIA INAS MARTIOTTI, brasileiros, ambos já falecidos. O falecido residia nesta cidade, à avenida Miguel Angelo Devitte n° 2894, Pirassununga, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Seis de novembro de dois mil e doze, 6h40min	DIA 06	MÊS 11	ANO 2012
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
Em domicílio, nesta cidade à avenida Miguel Angelo Devitte,, n° 2894, Vila São Pedro

CAUSA DA MORTE  
Morte natural por: Hepato carcinoma

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Parque do Bom Jesus, nesta cidade	DECLARANTE Miriam Flores, RG 28.384.592-2 SP, do lar, solteira, residente nesta cidade, à av. Miguel Angelo Devitte, n° 2894
--	---

NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO  
Pelo Dr. Álvaro Luiz dos Santos Jardim, CRM 46734

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.  
Pirassununga, 9 de novembro de 2012

NOME DO OFÍCIO  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

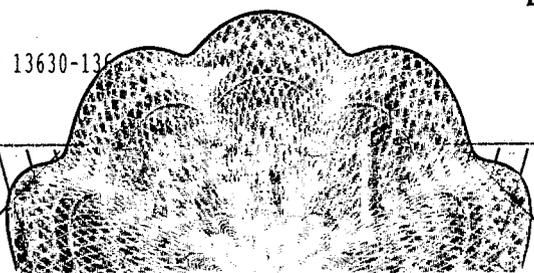
OFICIAL REGISTRADOR  
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

MUNICÍPIO/UF  
Pirassununga

ENDEREÇO  
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP 13630-136  
Centro

  
VANIA PAULA C. OLIVEIRA  
Escrevente

SENTIDO DE SELOS E  
EMOLUMENTOS



## Observações / Averbacões

Ata registrada no livro C-58, as folhas 147 verso, sob o nº 2734. Data de registro: 9 de novembro de 2012. Era portador do título de eleitor nº 129557170167, Zona 311, Seção 0025. O extinto deixou viúva NAIR AMELIA DE MOURA FLORES com quem casou-se em Mooca-SP aos 28.10.1971 (B-18, fls. 6º, sob nº 4623), deixando os seguintes filhos: CELSO com 50 anos, NELSON com 48 anos, ANTONIO com 46 anos, DEBORA com 42 anos, EDNA com 40 anos e MIRIAN com 37 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 8.391.647 SP, CPF 715.558.978-00, NB 0-88190378-0/145544655-3, CTPS 6937, série 289, FE 1295571701-67, zona 311, seção 0025 e era de cor branca. DO 15276816-3.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 9 de novembro de 2012.

  
VÂNIA PAILLAC OLIVEIRA

Escrevente

ISSUO DE SELAS E  
ENCOLTIMENTOS

## Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018030155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e fff ggg hhhhhh h
<b>Detalhamento</b>	
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documentos Civil de pessoas jurídicas 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
fff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
h (31)	Digito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

João flores foi uma pessoa dedicada a família e as coisas de Deus, nasceu em Tapiratíba interior de São Paulo.

Morou na cidade de Pirassununga e na vila são Pedro por 48 anos era operador de máquinas e um excelente funcionário no que se dispunha a fazer.

Casado com Nair Amélia de Moraes Flores e tiveram juntos 7 filhos 21 netos e 4 bisnetos, foi diácono da igreja assembléia de Deus por 35 anos.

João Flor viveu 74 anos de dedicação e empenho a tudo que era correto e honesto, por esse e outros motivos merece nossos sinceros agradecimentos pela sua existência e o nosso muito obrigado.

08 f

**Rua 20 - Jardim Millenium**



09f

S.P. 2

Córrego

Rua do  
Constituição

Rua 2

Rua do

Rua do

prolongamento

Rua 30

Rua 18

Rua 17

Rua 19

Rua 16

Rua 15

Av. 1

Rua 21

Rua 20

Rua 14  
Rua 13

Rua 12

Rua 11

Rua 10

Rua 9

Rua 8

Rua 7

Rua 6

Rua 5

Rua 4

Rua 1

R. Americo  
Senjind

R. Manoel

R. Jose  
Ribeiro

Av. Corbani

Adani

Acácio

Lodi

Zanirato

Honda

Januzzi

Aguiar

Centro  
Comunitario

EE Profa.  
Zuleika Velide  
Franceschi  
Velloso

Creche  
Olympio  
Guiguer

Continho  
Av.

João

Miguel

Ricério

Antonio  
Angelo

Gomar

de Souza  
Devitte

Caruso  
Av.

Dr.

R. Fernando

Ivo

R.

R.

Xavier  
R. Jose

R. Albertina

Ferreira

VILA  
SAO PEDRO

VILA  
SAO PEDRO

R. Rafael  
Roga

R. Simiro Mix Araujo Maciel

R. Miguel Alves da Silva



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 f

**- DECRETO Nº 2.862, DE 2 DE JUNHO DE 2004 -**

**DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,**  
Prefeito Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo .....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 4.999, de 14 de novembro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “**Jardim Millenium**”, localizado em uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situadas no Bairro Ramalho, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Leandro Roberto Ferreira de Camargo, objeto da matrícula 22.957 do CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.74.001.001.00.6, com área descrita como sendo de 347.224,00 metros quadrados (contendo 735 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as sua expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I - Limpeza da área - terraplanagem;
- II - Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III - Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV - Terraplanagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V - Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI - Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Rede elétrica e iluminação pública;
- X - Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI - Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**XII - Sinalização de trânsito.**

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

Art. 3º Especificações construtivas serão de conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativa de fls. 868 a 875 do Protocolado supra mencionado:

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - Os lotes 28 a 36 da quadra A, o lote 01 das quadras B, C e D, os lotes 23 e 26 das quadras H, I e J, os lotes 01 e 04 da quadra N, e os lotes 01 e 32 da quadra R, poderão ser utilizados para comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incomodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste para fins de registro em Cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 037 a 042, do livro 331 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, matriculada sob n.º 22.957, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º e seus incisos.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 22.957, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 349 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações das edificações dos lotes, bem como a expedição de Habite-se, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12f

Art. 7º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel ora loteado.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

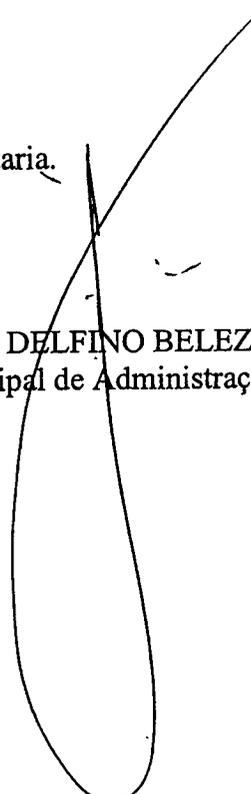
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



fd. Millennium

13 / 1483



MATR. Nº 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 22.957 FICHA Nº 1  
PIRASSUNUNGA 15 DE fevereiro DE 2.001

IMÓVEL: Uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situada no Bairro Ramalho, neste município e comarca, com 347.224,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, ou 34,7224 hectares, ou ainda, 14,348 alqueires, com a seguinte poligonal de divisa: inicia no ponto "1", segue com o primeiro azimute de 03 graus 47 minutos e 50 segundos e a distância de 53,49 (cinquenta e três vírgula quarenta e nove) metros até o ponto "2", confrontando nesse trecho com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Milton de Matos e do Sr. Noel dos Santos; daí, segue Az. de 04 graus 59 minutos e 14 segundos e distância de 12,00 (doze) metros, confrontando nesse trecho com a rua José Januzzi; daí, segue Az. de 04 graus 56 minutos 54 segundos e distância de 68,46 (sessenta e oito vírgula quarenta e seis) metros até o ponto "4", confrontando nesse trecho por 63,50 (sessenta e três vírgula cinquenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues Cargomo e do Sr. José Benedito Boller e por 4,96 (quatro vírgula noventa e seis) metros, com a rua Antonio Zanirato. Do ponto "4", segue com Az. de 03 graus 01 minuto e 28 segundos e distância de 65,04 (sessenta e cinco vírgula zero quatro) metros, até o ponto "5", confronta nesse trecho, por 5,04 (cinco vírgula zero quatro) metros, com a rua Antonio Zanirato e por 60,00 (sessenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Pereira dos Santos e do Sr. Luiz Carlos Antonio da Costa; daí, segue Az. de 03 graus 35 minutos e 46 segundos, distância de 72,00 (setenta e dois) metros, até o agora denominado ponto 5.A, confrontando nesse trecho, por 12,00 (doze) metros, com a rua Ricerio Lodi e por 60,00 (sessenta) metros com os lotes de terreno do Sr. Elias Franco Gomes e do Sr. José Eufrosino Garcia; do ponto 5-A segue com Az. de 03 graus 35 minutos 46 segundos e distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros até o ponto 6, confrontando até aí com a rua Fernando Adani; daí, segue Az. de 04 graus 25 minutos 28 segundos e distância de 67,66 (sessenta e sete vírgula sessenta e seis) metros, até o ponto 7, confrontando nesse trecho, por 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) metros, com a rua Fernando Adani, e por 65,00 (sessenta e cinco) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Antonio S. Sipriano e do Sr. Benedito de Pádua; daí, segue Az. de 04 graus 36 minutos e 58 segundos e distância de 42,03 (quarenta e dois vírgula zero três) metros, até o ponto 8, confrontando nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua João Corbani, e por 32,03 (trinta e dois vírgula zero três) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Pila Lopes; daí, segue Az. de 10 graus 35 minutos e 09 segundos e distância

## CONTINUAÇÃO

de 36,30 (trinta e seis vírgula trinta) metros, até o ponto 9, confrontando, nesse trecho, por 30,00 (trinta) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Aparecido da Silva Muniz e por 6,30 (seis vírgula trinta) metros, com a rua Mario Cantinho; daí, segue Az. 19 graus 22 minutos e 43 segundos e distância de 67,22 (sessenta e sete vírgula vinte e dois) metros, até o ponto 10, confrontando nesse trecho, por 3,70 (três vírgula setenta) metros, com a rua Mário Cantinho, e por 63,52 (sessenta e três vírgula cinquenta e dois) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Frauzina Crispim da Silva e do Sr. Abilio Pinto de Campos; daí, segue Az. 05 graus 32 minutos 07 segundos e distância de 67,80 (sessenta e sete vírgula oitenta) metros, até o ponto 11, confrontando, nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua Francisco Caruso e por 57,80 (cinquenta e sete vírgula oitenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Maria Fernandes da Silva e outros e do Sr. José Antonio Dias; do ponto 11, segue Az. 07 graus 43 minutos 49 segundos e distância de 60,53 (sessenta vírgula cinquenta e três) metros, até o ponto "12"; daí, segue Az. de 17 graus 04 minutos 17 segundos e distância de 4,87 (quatro vírgula oitenta e sete) metros, até o ponto "13". Do ponto "11" ao ponto "13", confronta com a rua sem denominação. Do ponto "13", segue Az. de 75 graus 34 minutos 45 segundos e a distância de 259,21 (duzentos e cinquenta e nove vírgula vinte e um) metros, até o ponto "14", confrontando nesse trecho, com a propriedade do Sr. João Alves de Mello. Do ponto "11" até o ponto "14", atualmente é o loteamento denominado "Vila São Pedro". Do ponto "14", segue Az. de 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 200,00 (duzentos vírgula zero zero) metros, até o agora denominado ponto 48, confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue no Az. 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 274,11 (duzentos e setenta e quatro vírgula onze) metros, até o ponto nº 15; confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue Az. 155 graus 23 minutos 17 segundos e distância de 50,21 (cinquenta vírgula vinte e um) metros, até o já existente ponto 16; daí, segue Az. 154 graus 55 minutos e 59 segundos e distância de 130,25 (cento e trinta vírgula vinte e cinco) metros, vai ao ponto nº 17. Do ponto 15 ao ponto 17, confronta com Antonio de Carli e outro; daí, deflete à direita e segue-se Az. 232 graus 00 minuto 15 segundos e distância de 183,93 (cento e oitenta e três vírgula noventa e três) metros, vai ao ponto 37, confrontando, nesse trecho, com a Gleba "D", de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido; daí, segue Az. de 288 graus 00 minuto 10 segundos, distância de 10,86 (dez vírgula oitenta e seis) metros, até o ponto "38". Do ponto "37" ao ponto "38", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguaí, faixa de estrada essa que separa essa área da propriedade do Sr. Antonio Saidel. Do ponto "38", segue Az. de 252 graus 22 minutos e 46 segundos e distância de 15,61 (quinze vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "39"; daí, segue Az. de 261 graus 35 minutos e 25 segundos e distância de 34,13 (oitenta e quatro vírgula treze) metros, até o ponto "40", daí, segue Az. de 251 graus 58 minutos 34 segundos e distância de 47,09 (quarenta e sete vírgula zero nove) metros, até o ponto "41"; daí, segue Az. de

MATR. Nº 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

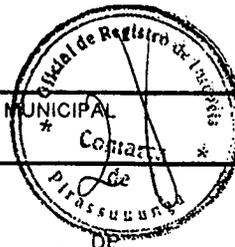
CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 22.957

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE



IMÓVEL: (continuação)

255 graus 37 minutos e 25 segundos e distância de 56,35 (cinquenta e seis vírgula trinta e cinco) metros, até o ponto "42"; daí, segue Az. de 256 graus 23 minutos e 28 segundos e distância de 38,00 (trinta e oito vírgula zero zero) metros, até o ponto "43"; daí, segue Az. 265 graus 52 minutos e 22 segundos e distância de 171,82 (cento e setenta e um vírgula oitenta e dois) metros, até o ponto "44"; daí, segue Az. de 272 graus 50 minutos e 46 segundos e distância de 33,20 (trinta e três vírgula vinte) metros, até o ponto "45"; daí, segue Az. de 275 graus 40 minutos e 40 segundos e distância de 75,61 (setenta e cinco vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "46"; daí, segue Az. 277 graus 27 minutos e 01 segundo e distância de 44,01 (quarenta e quatro vírgula zero um) metros, até o ponto "1", fechando a poligonal dessa gleba. Do ponto "37" ao ponto "1", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguaí. Estando dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob o número 619060 001058 7, com os seguintes dados: área total 36,6 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 26.702.650-SSP/SP, CPF/MF. 171.553.218-00, domiciliado residente nesta cidade, na rua Rainha Margarida, nº 131.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs. 21.718, 21.724 e 21.936, datados de 19 de janeiro de 2.001, deste registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$3,87; E. R\$1,24; Cart. R\$0,77. Total R\$5,88.

Av.1 - em 30 de março de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2.004, instruído de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 05 de fevereiro de 2.004, e Ofício/INCRA/SR(08)GAB n. 576/04, datação de 19 de março de 2.004, expedido pelo Superintendente Regional INCRA/SP, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR (08), pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal número

## CONTINUAÇÃO

044/2002, foi integralmente incorporado ao perímetro urbano deste município, e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n.6887.74.001.001.00.6. A Escrivente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,60; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

R.2 - em 30 de março de 2.004. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia da execução de obras de infra-estrutura, do futuro loteamento a ser aprovado e denominado Jardim Millenium, lavrada em 11 de março de 2.004, no Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, no livro 331, fls. 037/042, o proprietário Leandro Roberto Ferreira de Camargo, solteiro, maior, já qualificado, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em primeira hipoteca, pelo valor de R\$2.360.587,31 (dois milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento Jardim Millenium, a ser apresentado nesta Serventia no prazo competente. Consta da escritura, que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do loteamento, o devedor poderá requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrivente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$2.471,39; E. R\$702,39; Cart. R\$520,30; R.C. R\$130,07; T.J. R\$130,07.

Av.3 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 23 de setembro de 2.004, para constar que o imóvel desta matrícula, no trecho de divisa compreendido entre o ponto 17 ao ponto 37, onde confrontava com o imóvel de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido, atualmente, confronta com Antonio Saidel, conforme planta do loteamento "Jardim Millenium", a seguir registrado. A Escrivente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,60; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

Av.4 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do decidido no Processo de Dúvida pela MMª. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca cons-

MATR. N° 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 22.957	FICHA N° 31
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

tante do R.2, retro, o qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Millenium, designados a seguir: lotes números: 1 ao 34 da quadra "I", 1 ao 48 da quadra "J", 1 ao 5 da quadra "K", 1 ao 16 da quadra "L", 1 ao 27 da quadra "M", 1 ao 24 da quadra "N", 1 ao 33 da quadra "O", 1 ao 27 da quadra "P", 1 ao 20 da quadra "Q", 1 a 34 da quadra "R", 1 a 22 da quadra "S", 1 ao 12 da quadra "T", 1 ao 15 da quadra "U", 1 a 17 da quadra "V", e, 1 a 15 da quadra "X". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa acima especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vierem a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, *[Signature]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[Signature]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.5 - em 04 de novembro de 2.000. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 347.224,00 m<sup>2</sup>, dividido em 23 (vinte e três) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V" e "X", e estas subdivididas em 735 (setecentos e trinta e cinco) lotes de terreno, dos quais, 22 lotes permitido para uso comercial e o restante 713 para uso exclusivamente residencial; utilizando 193.977,69 m<sup>2</sup> ou 55,87% em lotes; 35.138,04 m<sup>2</sup> ou 10,12% em área de sistema de lazer/área verde; 17.362,05 m<sup>2</sup> ou 5,0% em área institucional; e 100.746,22 m<sup>2</sup> ou 29,01% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM MILLENIUM. Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descrito e contrato padrão. a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da

CONTINUAÇÃO

planta planimétrica e memorial descritivo integrante do processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$5.740,35; E. R\$1.631,70; Cart. R\$1.205,40; R.C. R\$301,35; T.J. R\$301,35.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprodutivo, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga.

04 NOV 2004

*[assinatura]*  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIASSUNUNGA-SP  
Bel. Fábio Azenha de Toledo  
Oficial Registrador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

16/

## PARECER N°

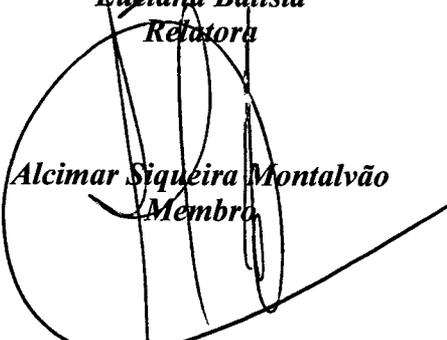
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 110/2013*, de autoria do Vereador Alcimar Siqueira Montalvão, que visa *denominar de "JOÃO FLORES", a Rua 20, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 JUN 2013

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

  
*Luelana Batista*  
Relatora

  
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Membro

Cmp/asd/ba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

17

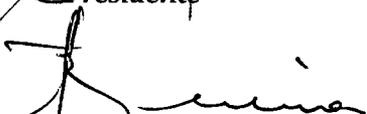
## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

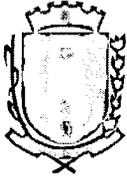
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do vereador Alcimar Siqueira Montalvão, que visa denominar de "João Flores", a Rua 20, do Loteamento Jardim Millenium, neste município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 JUN 2013

  
**Dr. José Carlos Mantovani**  
Presidente

  
**João Batista de Souza Pereira**  
Relator

  
**João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 4.454, DE 5 DE JULHO DE 2013 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A  
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

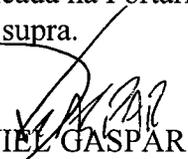
Art. 1º Fica denominada de **“JOÃO FLORES”**, a **Rua 20**, do Loteamento **“Jardim Millenium”**, neste Município.

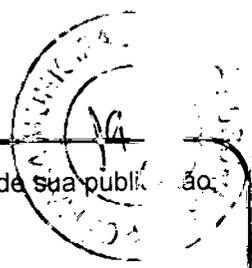
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2013.

  
- CRISTINA ARARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.



**LEI Nº 4.451, DE 5 DE JULHO DE 2013**

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, objetivando a instalação e funcionamento, no Município, de uma unidade do Programa ACESSA São Paulo (Infocentro).

Art. 2º Do instrumento de formalização do convênio constarão as condições e cláusulas próprias desse tipo de ajuste, bem como as obrigações e encargos das partes convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.452, DE 5 DE JULHO DE 2013**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 1434 – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Jardim Eldorado, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230071434 449051 – 02 – 100108 – Obras e Instalações.....

R\$ 150.000,00

110100 2781230071434 449051 – 01 – 110000 – Obras e Instalações.....

R\$ 13.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através do excesso de arrecadação do referido convênio e o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) através da anulação da seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1751250071048 449051 – 07 – 100023 – Obras e Instalações.....

R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.453, DE 5 DE JULHO DE 2013**

"Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Nutricionista, no quadro de servidores da Municipalidade".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 3 (três) para 4 (quatro) o número do emprego permanente mensalista de Nutricionista, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 40 de seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.454, DE 5 DE JULHO DE 2013**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO FLORES", a Rua 03, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*~\*~\*~\*

**LEI Nº 4.455, DE 11 DE JULHO DE 2013**

"Altera dispositivos da Lei nº 3.875, de 20 de outubro de 2009".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**

Jornalista Responsável - MTB 29.600

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME  
CNPJ 04.615.408/0001-29





# PIRASSUNUNGA

ANO XVIII - 02 de Agosto de 2013 - N.º 654

**Impresso Especial**  
 9812166295/2007 DR/SPI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 III CORREIOS III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 4.449, DE 5 DE JULHO DE 2013

\*Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894 de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013\*.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1434 – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Jardim Eldorado, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 conforme consta do anexo a esta Lei

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 4.450, DE 5 DE JULHO DE 2013

\*Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013\*.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1434 – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Jardim Eldorado, na Lei nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 conforme consta do anexo a esta Lei

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 5 de julho de 2013  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
Município de Pirassununga

ANO XLIV Nº 449 DE 5 DE JULHO DE 2013  
Ata da Câmara Municipal nº 233 - Anexo A

REQUERIMENTO Nº 1434 DE 05 DE JULHO DE 2013  
O Sr. Daniel Gaspar, Secretário Municipal de Administração, requer a inclusão de nova ação nº 1434 – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Jardim Eldorado, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 conforme consta do anexo a esta Lei.

REQUERIMENTO Nº 1434 DE 05 DE JULHO DE 2013  
O Sr. Daniel Gaspar, Secretário Municipal de Administração, requer a inclusão de nova ação nº 1434 – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Jardim Eldorado, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 conforme consta do anexo a esta Lei.

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
Município de Pirassununga

ANO XLIV Nº 450 DE 5 DE JULHO DE 2013  
Ata da Câmara Municipal nº 233 - Anexo B

REQUERIMENTO Nº 1434 DE 05 DE JULHO DE 2013  
O Sr. Daniel Gaspar, Secretário Municipal de Administração, requer a inclusão de nova ação nº 1434 – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Jardim Eldorado, na Lei Municipal nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 conforme consta do anexo a esta Lei.

REQUERIMENTO Nº 1434 DE 05 DE JULHO DE 2013  
O Sr. Daniel Gaspar, Secretário Municipal de Administração, requer a inclusão de nova ação nº 1434 – Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Jardim Eldorado, na Lei Municipal nº 4.282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 conforme consta do anexo a esta Lei.

*[Handwritten signature]*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*